

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2008 (Do Dep. Arnaldo Faria de Sá)**

*Solicita ao Senhor Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc Informações sobre a reserva Extrativistas de Canavieiras.*

Senhor Presidente:

Com fundamento no art.50 da Constituição Federal, e arts. 115 e 116 do regimento interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro do Meio Ambiente, o pedido de informações que segue, com base nos motivos expostos.

Aos cinco dias do mês de junho de 2006, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva sancionou decreto sem número criando a Reserva Extrativista de Canavieiras, Reses, no Estado da Bahia, mutilando com isso o progresso e o desenvolvimento da região, que já vem combalida com a crise da vassoura da bruxa, que dizimou a produção cacaueira local, consolidando assim, a pobreza e a miséria da região.

Informa a Vossa Excelência que a petição inicial postulando a implantação da Reserva Extrativista de Canavieiras foi completamente forjada, pois contem 118 assinaturas, quando na realidade apenas cinco pessoas assinaram, o que caracteriza fraude conforme Laudos grafo técnicos publico e privado comprovando a ilicitude do ato.

Assim como, reuniões para a criação da Resex sempre foram realizadas para um seletivo grupo de técnicos, integrantes das ONGs (organizações não governamentais) Pangea e Ecotuba.

Excetuando-se algumas autoridades locais, a população desconhecia totalmente o teor geral do tema que estava sendo debatido, o que leva a supor que sua participação dessas poucas autoridades não passou de base para atingir o quorum mínimo.

Questionamos o IBAMA, várias vezes, por meio de seu ex-Centro Nacional de Populações Tradicionais, hoje DISAM, sobre o porquê das ONGs Pangea e Ecotuba poderem atuar no desenvolvimento do projeto de criação da reserva de Canavieiras, uma vez que, no processo correspondente, não constam o registro das formalidades de uma licitação para a contratação dos serviços dessas entidades, ou mesmo uma carta-

convite, ou ainda qualquer outro documento que indique a participação desses técnicos, os quais, supostamente, trabalham sem qualquer vencimento.

É importante ressaltar que os técnicos das ONGs supracitadas consideraram como sendo praia algumas propriedades, enquanto outras, na mesma localidade, foram enquadradas como áreas de restinga, o que gera uma dúvida sobre o motivo pelo qual uma área foi classificada de duas formas diferentes, embora ambas possuam iguais características e estão situadas no mesmo local.

A implantação da Reserva nos limites estabelecidos pelo grupo de voluntários e técnicos induziu o Presidente a um gravíssimo erro, que foi a sanção de um decreto que pouco acrescenta à preservação do meio ambiente e nada acrescenta à cultura, ao progresso e ao desenvolvimento de Canavieiras; ao contrário, o que se logrou criar na região foi uma completa indignação e o repúdio as autoridades do meio ambiente em geral e ao Presidente Luiz Inácio da Silva.

A Associação dos moradores e Parceleiros da Barra Velha, Município de Canavieiras, não está contra a implantação da Resex, mas sim contra sua extensão e limites, pois, como já explanamos anteriormente, irá mutilar a já combalida economia da região, afetando de forma negativa a futura geração de empregos.

A promulgação de um ato, que consideramos viciado, só irá contribuir para piorar não apenas as condições ambientais locais, mas também os setores de educação e emprego na região.

Sabemos serem abundantes os recursos ambientais da região de Canavieiras, assim como temos conhecimento de que esse setor já vem sendo protegido antes mesmo da vigência do decreto que criou a reserva extrativista local; isso significa, portanto, que o novo dispositivo instituído à revelia da Lei, não trará qualquer benefício para a região.

Urgentes são, portanto, as providências que devem ser tomadas para reparar esse grave dano praticado, salvo melhor juízo, inconscientemente, não só contra Canavieiras e sua região, mas contra a iniciativa privada, os investidores, o comércio local, os produtores agrícolas, os pecuaristas, os empreendedores, os governos estadual e municipal, o País e sua população.

Não pode e não deve ser acobertado pelo Presidente Luiz Inácio da Silva a manutenção da vigência do decreto que cria a Reserva Extrativista de Canavieiras, sem a apuração dos atos lesivos praticados, os quais configuram falsidade ideológica, ou seja, atuação de entidades não convidadas ou contratadas, aceitação de pareceres sem assinaturas dos responsáveis, questionários socioeconômicos que não retratam a veracidade das suas informações, a desconsideração dos contraditórios formulados pela requerente, por particulares, governos estadual e municipal. Protocolados e ignorados por autoridades do IBAMA e, ainda: falsas declarações obtidas junto à população local, sem a prestação dos devidos esclarecimentos, falta de audiências públicas sem o cumprimento dos ritos legais vigentes, a possível remoção de nativos para locais incertos e não sabidos, futuras desapropriações infundadas, improcedentes e descabidas, as quais podem gerar contra o Governo Federal inúmeras ações, a persistência do erro e do dolo praticado por técnicos que, embora não sendo vinculados ao governo, apresentam informações infundadas e descabidas.

Finalizando, questionamos Vossa Excelência sobre os seguintes quesitos:

- a) Por que as autoridades envolvidas não responderam, até o presente, os protocolados em anexo dos querentes e do Prefeito Municipal, enviados antes e depois da promulgação do Decreto?
- b) Por que as autoridades do governo resolveram dar continuidade ao trâmite do processo, mesmo tendo em vista as denúncias apresentadas, comprovadas e protocoladas, com tanta urgência, inclusive obtendo pareceres jurídicos de Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral da República, Assessoria Jurídica do IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, Casa Civil, Palácio do Planalto, em um processo contendo todos os vícios jurídicos, em apenas 03 dias? Quando normalmente tais pareceres levam anos para serem expedidos?
- c) Por que as Autoridades Ambientais do Governo Federal, vem insistindo com freqüência na implantação do conselho consultivo da Resex, se é do conhecimento público a existência, no Supremo Tribunal Federal, de mandados de Segurança impetrados contra a Resex pelo Governo do Estado da Bahia, Associação de Moradores e Panceleiros de Barra Velha, Associação de Produtores de Canavieiras e produtores de camarões na região.
- d) Não seria mais lógico as Autoridades Ambientais do Governo Federal ater-se às suas pretensões até o trâmite em julgado dos mandados em questão?
- e) Por que não foram redigidos informes determinando procedimentos ou normas da legislação e ainda, estudos biológicos das espécies marinhas da área atingida com a Resex, laudos sobre fatores bióticos e abióticos, diagnósticos das ações antrópicas, limites políticos, fitofisionomia, hidrografia, uso do solo, altimetria e malha viária?
- f) Teriam esses agentes poderes legais para apresentarem relatórios técnicos, uma vez que tal atribuição, segundo o que determina a Lei 9.985, de 2000, é de exclusiva responsabilidade do IBAMA?
- g) É legal um dos relatórios apresentados, contido no processo, contar apenas com a assinatura de um dos técnicos, enquanto dos demais consta apenas o nome? Omissão ou má fé?
- h) Qual será o interesse dos técnicos, que não são funcionários públicos e, portanto, não foram contratados legitimamente para atuarem em segredo, não divulgando aos habitantes da região a extensão da

área, seus limites e os objetivos da criação da reserva, dados estes que são condições imprescindíveis da legislação vigente para a criação de uma Resex?

i) O Ministério considera que a população local assinou conscientemente um ato que os desapropria e os remove para locais incertos e não sabidos?

j) Por que as autoridades ambientais do governo federal, exigiram dos requerentes termo de acordo com os produtores de camarões da região e, ainda, novo levantamento topográfico, para que fossem introduzidas modificações nas poligonais, as quais foram exigidas e ignoradas?

k) Por que não apensaram ao processo, quando da sua conclusão, o novo levantamento e os expedientes protocolizados pelo Prefeito Municipal de Canavieiras e Região, assim como as Associação de Moradores de Barra Velha e outros?

l) Por que aceitaram os questionários socioeconômicos, elaborados, sem qualquer critério, e em sua maioria falsos, uma vez que, das 309 pessoas entrevistadas como sendo extrativistas, foram reentrevistadas 240, das quais apenas 28 viviam da pesca.

m) Se apenas 28 pessoas vivem do extrativismo, como é possível definir o destino de mais de 35 mil habitantes do município da região?

n) Qual foi a participação das secretarias estaduais e municipais de meio ambiente atingido pela Resex, com a elaboração de pareceres e demais dados jurídico?

Sala das sessões, em 21 de outubro de 2009

**Arnaldo Faria de Sá  
Deputado Federal – São Paulo**